



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

219
10

CONTRATO Nº 07 /2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO E ALFA CONSULTORIA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, situada na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, São Miguel do Aleixo/SE, CEP: 49.535-000 , CNPJ: 13.114.533/0001-46, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, a Sr. Jose Gilton da Costa Meneses, brasileiro, Prefeito, residente e domiciliado na sede do Município de São Miguel do Aleixo/SE, e do outro ALFA CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ: 26.287.157/0001-33, situada na Rua Antônio Alves Feitosa, 48, Centro, Cumbe/SE, CEP: 49.660-000, tendo como representante legal o Sr. Augusto Fernando Vieira, pactuam o presente termo, escorado na Inexigibilidade nº 04/2022, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto consiste na Prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de estudos com foco na gestão e na sustentabilidade econômico-financeira do Sistema Municipal de Ensino, a partir de levantamento estatísticos, estudos e pesquisas visando, prioritariamente, ao aprimoramento da qualidade e à expansão da Educação Básica Municipal de São Miguel do Aleixo/SE, conforme detalhamento abaixo:

ASSESSORIA E CONSULTORIA Á GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Realização de estudos de impacto financeiro em face da atualização anual do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério;
- Acompanhamento das receitas do FUNDEB com apresentação de planilha comparativa do exercício anterior com o vigente;
- Encaminhamento de demonstrativo de recursos liberados pelo FNDE dentro do exercício;
- Comportamento e tendência das matrículas gerais das escolas públicas municipais;
- Comprometimento das receitas do FUNDEB com despesas gerais de pessoal da educação;
- Apresentação do demonstrativo do CAUC;
- Suporte para a alimentação do Sistema de Gestão de Prestação de contas (SIGPC);
- Suporte para o preenchimento das informações financeiras no sistema SIOPE;
- Orientação para a otimização e gestão eficiente dos aspectos relacionados à ocupação e uso das unidades escolares públicas municipais, para maximização da Relação Aluno x Professor – RAP;
- Adequação do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal ao momento de novas diretrizes do FUNDEB, se for o caso;
- Adequação do PCRM – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal – ao momento das novas diretrizes do novo FUNDEB, se for o caso;
- Orientações para a organização de pastas, análise documentais e envios das prestações de contas dos recursos do PDDE;
- Suporte aos conselhos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação (formação de conselheiros, validação das prestações de contas, acesso ao SIGECON, atualização da gestão do conselho, apresentação de minutas de documentos: regimento, atas, convocações, caso necessário);
- Atendimento à distância e presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, quando necessário;
- Elaboração das Prestações de Contas dos Programas, PNAE, PDDE, PNATE, através do SIGPC CONTAS ONLINE/FNDE

JG

Atividade



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

– ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO E VIABILIDADE ADMINISTRATIVA

No tocante aos auxílios e orientações disponibilizados para as áreas administrativas da Secretaria de Educação e da sua Rede Escolar, o suporte abrangerá:

- Assessoria na organização da parte normativa e no Sistema Municipal de Ensino orientando a Secretaria de Educação, Conselhos Municipais: CME, CAE E CACS FUNDEB, Escolas Municipais e demais órgãos inseridos na estrutura educacional do Município inclusive com elaboração de relatórios mensais;
- Elaboração das Prestações de Contas dos Programas, PNAE, PDDE, PNATE, Termos de Compromisso PAR, através do SIGPC CONTAS ONLINE/FNDE
- Orientação aos gestores escolares sobre a execução de programas;
- Orientação à formação dos Conselhos Escolares, desde a eleição à posse dos eleitos culminado com capacitação presencial;
- Orientação e auxílio no monitoramento/operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação no Brasil – SIMEC nos módulos: +PME, PAR 2, PAR 3, PAR 4, EI MANUTENÇÃO, EJA-NOVAS TURMAS e EDUCAÇÃO CONECTADA.
- Orientação e auxílio no monitoramento/operacionalização do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço – SIGARP / FNDE
- Orientação e auxílio no monitoramento/operacionalização, treinamento e Suporte técnico para servidor da Secretaria de Educação operacionalizar o sistema PDDE INTERATIVO
- Orientação e auxílio no monitoramento/operacionalização, treinamento e Suporte técnico para servidor da Secretaria de Educação operacionalizar o sistema SIGPC CONTAS ONLINE
- Orientação e auxílio na elaboração, monitoramento/operacionalização e execução do do Plano de Ações Articuladas – PAR em todos os ciclos;
- Orientação e auxílio no monitoramento/operacionalização do Sistema PDDE WEB;
- Orientação e auxílio no monitoramento/operacionalização do Sistema CACSFUNDEB;
- Orientação e auxílio no monitoramento/operacionalização do Sistema CAE VIRTUAL;
- Orientação e auxílio no preenchimento do Censo Escolar e da frequência dos alunos beneficiados do Programa Bolsa Família, no projeto presença/MEC;
- Orientações às escolas municipais para execução e prestação de contas dos recursos financeiros do PDDE e ações agregadas;
- Apoio nas discussões de nova estruturação organizacional interna da Secretaria de Educação;
- Atendimento à distância e presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, quando necessário;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a prefeitura obriga-se a pagar ao contratado, a importância de R\$ 2.000,00(dois mil reais), totalizando por 12(doze) meses a quantia supra de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)

O pagamento será efetuado em até o 10º(decimo) dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado.

- 2.1- Nota Fiscal correspondente ao objeto deste contrato com seu respectivo recibo;
- 2.2-Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União e CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será ate 31/12/2022 a contar de sua assinatura.

221
D**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

CLÁUSULA QUARTA- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

20025 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E SISTEMAS – SMAPGOS

2004 - MANUTENÇÃO DA SMAPGOS

3390.35.00.00 15000000 SERVICOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O contratado e a Prefeitura declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93.

O Sr. Douglas Rafanelle Silva Oliveira, será o fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe ao contratado todas as despesas com encargos, tributos, taxas, e demais necessárias para o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, conforme Lei 8.666/93, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior,

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a Prefeitura rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos da Prefeitura.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São Miguel do Aleixo, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

São Miguel do Aleixo/SE, 03 de janeiro de 2022

[Signature]
Jose Gilton da Costa Meneses

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
CONTRATANTE

[Signature]
ALFA CONSULTORIA LTDA ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[Signature]
José Geronimo Lumb CPF 008.107.132-35

[Signature]
Carla Eduarda Soárez CPF 085.860.085-26